



EDITAL Nº 088/2017 – PROEX/IFMS

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, bem como as Resoluções do Conselho Superior do IFMS nº 2 de 27 de fevereiro de 2014, nº 10 de 26 de junho de 2014, e nº 25 de 7 de outubro de 2014, Resolução nº 59, de 21 de julho de 2017, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), o presente edital de fluxo contínuo destinado ao registro, à análise e ao acompanhamento das Atividades de Extensão a serem realizadas no período de **5 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018**, sem fomento institucional.

1 DA FINALIDADE

1.1 Registrar, analisar e acompanhar as Atividades de Extensão (Atex) realizadas pela comunidade interna do IFMS em prol do atendimento de demandas da comunidade externa.

1.1.1 Os fluxos e procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das Atex vinculadas ao presente edital devem obedecer à Política de Extensão do IFMS e, necessariamente, seguir o disposto na Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

1.2 O presente edital não prevê concessão de recursos financeiros e bolsas de extensão para a execução das Atividades de Extensão propostas.

2 DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

2.1 Podem coordenar Atividades de Extensão, por meio deste edital, os servidores efetivos do IFMS, professores substitutos em exercício no IFMS e estudantes regularmente matriculados, desde que não haja quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais de atividades realizadas em períodos anteriores.

2.2 A Atividade de extensão coordenada por servidor técnico administrativo que haja participação de estudantes, deve possuir, pelo menos, um professor para orientá-los.

2.3 Para propostas de Atex sob coordenação de estudantes, deverão ser observadas as orientações contidas no Art. 27 da Política de Extensão do IFMS.

2.4 As propostas submetidas por professores substitutos devem ser finalizadas dentro do período de vigência de seu contrato na Instituição.



2.5 Havendo a necessidade de alteração na coordenação da atividade de extensão durante a sua execução, deve ser observado o disposto na capítulo VIII da Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

3 DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

3.1 Podem participar da equipe de execução de Atividades de Extensão servidores efetivos, professores substitutos, desde que atendido o item 2.4, bem como colaboradores externos.

3.1.1 É obrigatório o envolvimento de estudantes regularmente matriculados na Instituição nas propostas submetidas.

3.1.2 As atividades de extensão realizadas no âmbito deste edital, com a participação de estudantes, devem acontecer em caráter voluntário.

4 DO REGISTRO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O coordenador da Atex é o responsável pela submissão da proposta no módulo Extensão (SiEX) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), do Ministério da Educação (MEC), disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br>.

4.2 Todas as propostas de Atividades de Extensão com **execução entre 5 de fevereiro e 14 de dezembro de 2018**, devem, obrigatoriamente, serem registradas no módulo SiEX/SIGProj e vinculadas ao presente edital.

4.3 As propostas submetidas podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente justificada, ou, por meio de solicitação formal do coordenador da atividade de extensão ao Coordenador responsável pela Extensão da Unidade Geral, conforme Capítulo VI, da Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

5 DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas com execução no primeiro semestre de 2018 devem ser submetidas no módulo Extensão (SiEX) com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do início da Atex.

5.1.1 Considera-se início da Atex a primeira etapa correspondente à atividade proposta (ex: divulgação, inscrição, etc).

5.2 A submissão das propostas deste edital deve ser realizada **até 13 de junho de 2018**.

6 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser elaboradas diretamente no módulo SiEX/SIGProj, conforme as orientações contidas neste edital e na Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

6.2 Conforme a Política de Extensão do IFMS, as Atividades de Extensão devem ser registradas na forma de:



- a) **Programa:** conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de médio e longo prazos, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, integram-se às práticas de ensino e às linhas de pesquisa desenvolvidas pela Instituição, nos termos de seus Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- b) **Projeto:** atividade de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, que pode ou não ser vinculada a um programa;
- c) **Curso:** atividade pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, visando à disseminação de conhecimentos para a comunidade externa, prioritariamente;
- d) **Evento:** atividade que implica apresentação do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico produzido ou reconhecido pela instituição, por meio de exibição ao público externo, prioritariamente.

6.3 Na elaboração da proposta de atividade de extensão devem ser observados os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- I. Ter como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa ao IFMS, caracterizando o foco e a relevância social da Atex;
- II. Observar a modalidade de Atex adequada para a respectiva proposição, conforme art. 10 da Política de Extensão do IFMS e item 6.2 deste edital;
- III. Adequar o calendário da proposta de Atex ao período estabelecido no item 4.2 deste Edital;
- IV. Enquadrar a proposta da Atex em uma Área Temática e em uma Linha de Extensão principal (Anexos II e III);
- V. Definir na proposta as estratégias de divulgação da Atex à comunidade externa, bem como de inscrição e seleção, quando pertinente;
- VI. Estabelecer a carga horária de cada membro da equipe, tanto para as ações de planejamento, quanto para a execução da Atex;
- VII. Mencionar o conteúdo programático para proposta de Atex na modalidade Curso;
- VIII. Prever recursos humanos, materiais, estruturais e orçamentários necessários e possíveis para a realização da Atex.

6.4 Para as Atividades de Extensão que envolverem parceria, será necessária carta de anuência da Instituição parceira, apresentando a viabilidade para participação na proposta, especialmente quando envolver a necessidade de utilização de espaços físicos, recursos materiais, etc.

6.4.1 A Coordenação responsável pela extensão na Unidade de Origem, juntamente com a Diretoria de Relações Institucionais (Direl/Proex), verificarão a necessidade de celebração de Acordo de Cooperação no caso de parcerias.



6.4.2 Não caracteriza necessidade de formalização de parceria os casos em que a instituição externa é a própria comunidade a ser atendida pela Atex, sendo, portanto, o público-alvo da Atividade e não parte da equipe de execução.

6.5 As orientações para elaboração de propostas de Atividade de Extensão, considerando a sua estrutura, constam no anexo I deste edital.

7 DA ANÁLISE

7.1 As propostas serão analisadas quanto ao atendimento aos requisitos técnicos listados no item 6.3 deste Edital e quanto ao mérito, conforme as orientações contidas no presente edital e na Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

7.2 Para análise do mérito das propostas serão considerados os itens dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO DA ATEX
1. <u>Relação com a sociedade</u> : julgar se a proposta apresenta articulação com agentes produtivos e/ou sociais locais e/ou regionais para o levantamento das necessidades da comunidade externa, idealização da proposta e participação na execução da Atividade de Extensão.
2. <u>Impacto na formação acadêmica</u> : julgar a proposta quanto ao envolvimento de estudantes do IFMS na idealização e desenvolvimento da Atex, bem como o impacto da atividade na formação acadêmica.
3. <u>Descrição dos Objetivos</u> : julgar se a proposta define com clareza e precisão os objetivos gerais e específicos da Atex e se há correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados.
4. <u>Descrição da Metodologia</u> : julgar se a proposta detalha a metodologia a ser empregada na execução da Atex e se essa metodologia possui coerência com os objetivos listados na proposta.
5. <u>Atribuições da equipe</u> : julgar a proposta no que se refere à clareza e detalhamento dos planos de trabalho de cada membro da equipe executora.
6. <u>Viabilidade do cronograma</u> : julgar a proposta quanto à viabilidade e exequibilidade da ação proposta.

8 DO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO

8.1 É responsabilidade de cada coordenador de Atividade de Extensão acompanhar a tramitação de sua proposta no módulo SiEX/SIGProj e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo Coordenador/Diretor responsável pela Extensão da Unidade Geral (*Campi* ou Reitoria), conforme dispõe Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.



9 DA EXECUÇÃO, DO REGISTRO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

9.1. A Atividade de Extensão somente poderá ser executada após validação e registro pela Coordenação de Atividades de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (Cotex/Proex).

9.1.1 A Cotex atribuirá o *status* “Proposta recomendada - em andamento - normal” para as Atividades de Extensão que possuírem *status* “Recomendado na Unidade Geral”.

9.1.2 A divulgação, inscrições e execução das Atividades de Extensão somente poderão ser iniciadas após sua recomendação pela Direção responsável pela extensão, avaliação final e registro pela Cotex/Proex.

9.2 A Atividade de Extensão deverá ser executada dentro do período previsto no seu cronograma, devendo qualquer modificação ser submetida à aprovação da Coordenação e Direção responsável pela extensão da Unidade Geral e, posteriormente, atualizada no sistema.

9.3 É de responsabilidade das Coordenações/Direções responsáveis pela Extensão nas Unidades Gerais, acompanhar e monitorar a execução das Atividades de Extensão.

10 DA PRORROGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

10.1 Os procedimentos relativos à prorrogação das atividades de extensão estão contidos no capítulo IX da Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

11. INCLUSÃO E/OU DESLIGAMENTO DE MEMBROS DAS ATIVIDADES

11.1 Os procedimentos relativos à prorrogação das atividades estão contidos no capítulo VII da Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

12. SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR DA ATIVIDADE

12.1 Os procedimentos relativos a substituição do coordenador estão contidos no capítulo VIII da Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017.

13. DO RELATÓRIO PARCIAL

13.1 Para atividades de extensão com duração maior que um semestre letivo e menor e igual a 14 de dezembro de 2018, o coordenador da Atividade de Extensão deverá elaborar o relatório parcial **até 13 de junho de 2018** e submeter à aprovação da Direção responsável pela extensão na Unidade Geral.

13.2 A continuidade da atividade no 2º semestre está condicionada à aprovação do relatório parcial.

13.3 A reprovação do relatório parcial implicará na antecipação do término da atividade de extensão e entrega do relatório final.



14. DO RELATÓRIO FINAL

14.1 O coordenador da Atividade de Extensão deverá elaborar o relatório final em, no máximo, trinta (30) dias após o término da mesma, submetendo-o por meio do módulo SiEX/SigProj e conforme as disposições do Capítulo X da Instrução de Serviço PROEX/IFMS nº 01, de 22 de dezembro de 2017. Caso contrário, o coordenador ficará com pendência junto à Proex, impedido de submeter novas propostas de atividades de extensão, tanto via fluxo contínuo, como por edital de fomento.

14.2 O relatório final da Atividade de Extensão estará condicionado à aprovação da Direção responsável pela extensão da Unidade Geral (*Campi* ou Reitoria).

15 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

15.1 O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito por meio do endereço eletrônico direx@ifms.edu.br.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2 A Pró-Reitoria de Extensão do IFMS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às atividades vinculadas ao presente edital.

16.3 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4 Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Proex (direx@ifms.edu.br), em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.5 Cabe à Direção responsável pela extensão na Unidade Geral (*Campi* ou Reitoria), em primeira instância, e à Proex, em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos pelo coordenador da proposta de atividade de extensão.

16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão do IFMS.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2017.

Delmir da Costa Felipe
Reitor em Exercício